

Prezados (as):

Informamos que foi publicada a versão final das diretrizes básicas da reabilitação física e orientações para concessão de OPM do RS, que foi aprovada na **CIB** no dia 7/3/2018.

Vale ser ressaltado que o novo regramento englobará os pacientes que ingressaram através do Sistema de Regulação vigente e ainda estão em fase de reabilitação nos serviços, bem como os novos usuários.

Os(as) usuários(as) que ingressaram por agendamento realizado através de Sistema de Regulação Estadual/Municipal vigente manterão vínculo com o serviço para concessão desses equipamentos **sem necessidade de nova regulação via sistema**, exceto no caso de mudança de referência de atendimento aprovada em CIR/CIB. A concessão de substituição de OPM só poderá ser reivindicada ao final de 2 (dois) anos ou de um período julgado adequado pela equipe/Comissão Técnica, mas ressalta-se que com relação às solicitações de OPM para crianças e adolescentes, os dispositivos poderão ser substituídos quando necessário até que esteja concluído o processo de crescimento.

obs: o documento já está disponível no site da SES no endereço eletrônico (abaixo) e em breve também constará na parte de resoluções da CIB:

<http://www.saude.rs.gov.br/upload/arquivos/carga20180359/07155907-diretrizes-da-reabilitacao-fisica-e-concessao-de-opm-do-rs.pdf>